



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 034/2026

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 05 de agosto de 2026 (quarta-feira) às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO 031/2026 – RELATOR – Dr. VICTOR MEDEIROS RODRIGUES

JOGOS: América Futebol Clube X Lagarto Futebol Clube, realizado no dia 29 de julho 2026, válido pelo Campeonato Copa LOTESE / Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: América Futebol Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicado ao América Futebol Clube a pena de multa no valor de 500,00 (quinhentos reais) por minuto de atraso, totalizando a multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no art. 206 do CBJD.

PROCESSO 032/2026 – RELATOR – Dr. CAIO MARCELO V. TELES M. JÚNIOR

JOGOS: Falcon Futebol Clube X Associação A. Guarany, realizado no dia 29 de julho 2026, válido pelo Campeonato Copa LOTESE / Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Falcon Futebol Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

Associação A. Guarany (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade foi aplicada ao Falcon Futebol Clube a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso, totalizando a multa no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Também por unanimidade, foi aplicada à Associação A. Guarany a pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por minuto de atraso, totalizando a multa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com base no art. 206 do CBJD.

PROCESSO 033/2026 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA (Substituído por Dr. Adriano Rodrigo Bezerra Lobo)

JOGOS: A.D. Atlético Gloriense X A.Desportiva Aracaju, realizado no dia 29 de julho 2026, válido pelo Campeonato Copa LOTESE / Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Carlos Rodrigo de Souza Silva (Profis./Gloriense) – art. 250, §1º, inciso I do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

A.D. Atlético Gloriense (Profis.) – art. 211 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada ao atleta Carlos Rodrigo de Souza Silva a suspensão em 1 partida, sendo a penalidade convertida em advertência, com base no art. 250, §1º do CBJD. Por unanimidade, considerando idôneas as provas apresentadas pela defesa, o clube Associação Desportiva Atlético Gloriense foi absolvido da acusação.

Presentes:

Dr. Adriano Rodrigo Bezerra Lobo
Dr. Humberto Almeida Siquara Filho
Dr. Victor Medeiros Rodrigues
Dr. Caio Marcelo V. Teles Menezes Júnior
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador Geral)
Dr. Matheus Silva Lemos (Defensor Dativo)

Aracaju/SE, 05 de Agosto de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária TJD/SE